



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Institui o Auxílio Alimentação aos servidores públicos ativos do Legislativo Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Auxílio Alimentação" para os servidores públicos municipais ativos do Legislativo Municipal de Muqui, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º - O "Auxílio Alimentação" também será concedido durante o período de férias do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Muqui-ES, 11 de Julho de 2011.

Nicolau Esperidião Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 59 do LOM.

Prefeitura de Muqui-ES, 11 07 11

Secretaria Municipal de Administração